



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 360/2004

DE, 29 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a destinação de área pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a implantação e execução do Programa Casa Fácil da Caixa Econômica Federal, fica destinado a área de terras com 30.214,95m² (trinta mil duzentos e quatorze metros e noventa e cinco centímetros quadrados) constante do Loteamento Maria Joaquina II aprovado pela Lei Municipal nº 178, de 20 de março de 1998, conforme Mapa do Loteamento que integra a presente lei, e, que no Projeto Urbanístico original, destina-se como equipamento comunitário IV.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Pontal do Araguaia - MT, 29 de junho de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL